



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FRAPORTI E CIA LTDA**, estabelecida na Rua Inácio Pagano, nº. 208, Centro, Tavares/RS, CNPJ Nº. 05.632.957/0001-74 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Conforme Tabela em anexo I com início na página 6.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 002/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2 Da Detentora da Ata:

4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 10 do Edital.

5.2 Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pela equipe da Merenda Escolar da SMECD, bem como pelo setor responsável de cada secretaria a entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser feitas quinzenalmente e os gêneros alimentícios como carnes, frutas e legumes deverão ser entregues semanalmente. Nas escolas localizadas na zona urbana é dever dos fornecedores fazer a entrega das mercadorias, e quanto às escolas da zona rural o



responsável pelo setor da merenda Escolar fará a retirada e a entrega da mercadoria. A validade dos itens não perecíveis deve ser de no mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos mesmos.

Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas por escolas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex; cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.

5.3 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

5.4 Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

5.6. A entrega dos itens da Secretaria de Ação Social, deverão ser feitas semanalmente conforme pedido emitido pela secretaria da pasta no endereço: Rua Marcelo Gama nº201.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.3 executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

6.2 as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;



6.3 o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte específicos de cada Secretaria requerente.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta da empresa FRAPORTI E CIA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares 04 de março de 2021

FRAPORTI E CIA LTDA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	EMPRESA	Quant. Estimada Sec. Educação	Quant. Estimada Sec. Ação Social	Quant. Estimada Coordenação	Quant. Estimada Sec. Agricultura	Quant. Estimada Sec. Saúde
01	02	Amido de milho. Pacote de 1k, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente com caixa de externa de papelão.	FRITZ E FRIDA	R\$5,70	Fraporti e Cia Ltda	400	400	0	0	0
01	03	Arroz branco tipo 1, longo fino, polido, embalagem com 5 Kg.	GAITEI-RO	R\$22,10	Fraporti e Cia Ltda	1600	2000	0	0	0
01	05	Aveia em flocos finos, pacote de 250 gr.	CBS	R\$2,50	Fraporti e Cia Ltda	200	500	0	0	0
01	10	Pasta de amendoim integral, sem adição de açúcar, com qualidade certificada ABICAB. Em embalagem de 1kg.	GUIMARÃES	R\$31,00	Fraporti e Cia Ltda	150	50	0	0	0
01	15	Lentilha verde, tipo 1, grãos de tamanho homogêneos e brilhantes.	CBS	R\$5,30	Fraporti e Cia Ltda	400	400	0	0	0
01	17	Fermento Biológico, fresco, pacote de 10gr cada	TOK	R\$1,15	Fraporti e Cia Ltda	200	2000	0	0	0
01	21	Café em pó a vácuo, torrado e moído, embalagem de 500g	CABO-CLO	R\$10,99	Fraporti e Cia Ltda	200	2000	1000	24	300
01	22	Café solúvel em pó- embalagem de vidro com 200g	TRÊS CORAÇÕES	R\$13,30	Fraporti e Cia Ltda	0	0	500	30	0
01	24	Doce de leite pastoso, cor marrom escuro em potes de 400g. Composto de leite integral, açúcar, soro de leite em pó, amido de	PIÁ	R\$5,50	Fraporti e Cia Ltda	1000	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

		milho, bicarbonato de sódio.								
01	25	Doce de frutas, sabores variados (morango, abóbora, goiaba), em pote plástico resistente de 350g.	PIÁ	R\$4,50	Fraporti e Cia Ltda	1000	100	0	0	0
01	26	Granola, mistura de flocos de cereais 100% integrais de sabores diversos, com adição de uva passas e castanhas. Embalagem de 800g.	RITTER	R\$19,90	Fraporti e Cia Ltda	1000	100	0	0	0
01	29	Óleo de soja refinado embalagem de 900 ml.	LEVE	R\$8,49	Fraporti e Cia Ltda	600	2000	0	0	0
01	32	Tempero completo s/pimenta, embalagem de 1k	ODERICH	R\$8,99	Fraporti e Cia Ltda	150	150	0	0	0
01	35	Leite em pó integral, embalagem de 400g.	ELEGÊ	R\$14,70	Fraporti e Cia Ltda	800	600	0	0	0
01	37	Carne moída de 1ª (guisado), corte patinho, resfriada, de moagem grossa, sem nervos, gorduras ou peles. A carne deverá estar fresca, com aspecto vermelho brilhante, odor e consistência característica. Embalagem transparente de até 2 kg, etiquetada com peso e nome da escola. Temperatura de recebimento de 0° C a 5°C.		R\$37,00	Fraporti e Cia Ltda	1200	1200	0	0	0
01	40	Queijo mussarela fatiado. Ingredientes: Leite pasteurizado, sal, cloreto de Ca, coalho, fermento lácteo, não contém glúten. PACOTES DE 1KG.	PETRY	R\$30,00	Fraporti e Cia Ltda	500	500	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

01	41	Presunto fatiado, embalagem plástica de 200 g, produto industrializado, obtido a partir de cortes de pernil e paleta de suínos, suavemente condimentado.	PERDIGÃO	R\$5,40	Fraporti e Cia Ltda	500	500	0	0	0
01	43	logurte natural integral e/ou com preparado de frutas, diversos sabores, em embalagem de 900ml.	PIÁ	R\$3,80	Fraporti e Cia Ltda	1500	500	0	0	0
01	45	Pão tipo Francês		R\$9,49	Fraporti e Cia Ltda	1000	1000	0	0	0
01	46	Pão tipo cachorrinho, ultra macio, em embalagem plástica transparente. Validade mínima aceita a partir da entrega de 6 dias.		R\$10,49	Fraporti e Cia Ltda	200	200	0	0	0
01	48	Alface verde, de 1º qualidade, folhas sãs, sem defeitos.		R\$1,40	Fraporti e Cia Ltda	600	100	0	0	0
01	58	Pera Williams, com grau de maturação médio, sem defeitos na casca.		R\$6,00	Fraporti e Cia Ltda	700	100	0	0	0
01	61	Chuchu verde, tamanho grande, novo, de boa qualidade, sem defeitos na casca e sem sinal de brotamento.		R\$2,49	Fraporti e Cia Ltda	500	100	0	0	0
01	62	Cebola branca sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade.		R\$2,75	Fraporti e Cia Ltda	600	600	0	0	0
01	67	Laranja do céu, nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem defeitos.		R\$4,79	Fraporti e Cia Ltda	500	500	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

01	68	Limão Taiti para suco. Grau de amadurecimento adequado com ausência de manchas na casca e cor uniforme.		R\$3,50	Fraporti e Cia Ltda	500	100	0	0	0
01	72	Tempero verde (salsinha e cebolinha): fresca, tamanho e coloração uniforme, não pode conter defeitos como: podridão, descoloração, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco de polipropileno.		R\$0,99	Fraporti e Cia Ltda	200	200	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras